



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º

0506 / 2023

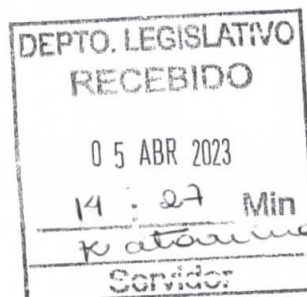
“Estabelece acesso aos contribuintes de sua situação fiscal referente a tributos municipais e multas, e dá outras providências”.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2023.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil





ANEXO

0506/2023

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

“Estabelece acesso aos contribuintes de sua situação fiscal referente a tributos municipais e multas, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º - O Poder Executivo disponibilizará, em sítio da internet, acesso aos contribuintes de sua situação fiscal referente a todos os tributos municipais e multas, inclusive administrativas.

Parágrafo único: Deverá, ainda, ser disponibilizado simulação de parcelamento de débito, para que de forma remota o contribuinte possa ter a condição de quitar eventuais débitos, especialmente, para os que têm problema em se deslocar presencialmente até a SEFIN.

Art. 2º - O agrupamento das informações será por CPF - Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 3º - O sítio conterá, de forma on-line, os dados do contribuinte por tributo e multa, apontando, inclusive, eventuais débitos.

Art. 4º - O sítio permitirá a geração de certidão dos dados disponibilizados.

Art. 5º. O aplicativo deverá possibilitar a geração de:

- I – Certidão;
- II – Relatório com valores de cada eventual débito, vencido ou não;
- III – Impressão de boletos.

Art. 6º. O poder executivo regulamentará a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2023.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil



JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa assegurar a condição de forma rápida e fortalecendo a democratização ao acesso do serviço público por parte das pessoas em geral, para que possam regularizar suas pendências fiscais no âmbito de Fortaleza, tendo por objetivo propiciar a informação da situação fiscal dos contribuintes, de forma agregada, facilitando, por um lado, o dia-a-dia dos cidadãos e, por outro, contribuir com a celeridade da informação que eventuais débitos, o que poderá, inclusive, elevar a arrecadação municipal.

A pandemia fez com que as questões fossem resolvidas de forma virtual, inclusive com a adoção de trabalho remoto, aulas de escolas e faculdades e serviços públicos.

A propositura prevê a emissão de certidão, o que, também, facilita o controle do cidadão no tocante aos pagamentos efetuados, vindo ao encontro da desburocratização e de redução na sobrecarga dos serviços demandados junto à Prefeitura.

Porém, mesmo com essa evolução, nem todos os serviços e nem todos os acessos são permitidos de forma eletrônica. Mas a limitação de locomoção, medo de ser contaminado, restringiu a circulação das pessoas e a capacidade de resolverem suas demandas, especialmente as fiscais.

A criação do aplicativo representa um grande passo, especialmente em um momento em que cada vez mais os órgãos públicos usam as assinaturas digitais e processos virtuais.

Assim, diante da relevância social, requer o autor da presente proposição, o apoio dos parlamentares desta Augusta Casa para a aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2023.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil